

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Alteração do auxílio-saúde dos servidores do Poder Judiciário e da fixação de emolumentos em serviços notariais e de registro – Lei nº 25.367, de 21/7/2025**

Ementa: Altera a Lei nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, que institui o auxílio-saúde e o auxílio-transporte para os servidores do Poder Judiciário do Estado, e a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 3.211/2024, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

A Lei nº 25.367, de 2025, confere ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – maior discricionariedade para estabelecer, por meio de ato próprio, as faixas etárias e os valores do auxílio-saúde destinado aos seus servidores.

Além disso, promove alterações na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, com vistas a garantir a remuneração adequada dos serviços notariais e de registro, ao mesmo tempo em que busca evitar onerar excessivamente os usuários.

GCT/GFO/MEC/Rev